



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 195

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 195

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 259 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020

DECRETO N.º 259 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1 º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01	CULTURA E TURISMO		
200	27.695.0241.2009.0000	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO	R\$ 31.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

ARTIGO 2 º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 13 01	CULTURA E TURISMO		
196	13.392.0241.2094.0000	Festividades	R\$ -31.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

ARTIGO 3 º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 195

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 259 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 195

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 267 DE 21 DE JANEIRO DE 2.020

DECRETO N.º 267 DE 21 DE JANEIRO DE 2.020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1 ° – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

02 02 01	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
351	04.122.0046.2006.0000 Manutenção da Secretaria da Administração	R\$ 200.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 001 RECURSO ESPECÍFICO PRE SAL	

ARTIGO 2 ° – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3 ° – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 195

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 267 DE 21 DE JANEIRO DE 2.020

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 195

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 268 DE 21 DE JANEIRO DE 2.020

DECRETO N.º 268 DE 21 DE JANEIRO DE 2.020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1 º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 260.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

02 04 01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
352	20.605.0210.2394.0000	CONV. MAPA PLATAFORMA + BRASIL 884315-2019	R\$ 250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 009	Convenio Federal	
02 04 01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
353	20.605.0210.2394.0000	CONV. MAPA PLATAFORMA + BRASIL 884315-2019	R\$ 10.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 01 00
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL TOTAL	

ARTIGO 2 º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3 º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 195

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 268 DE 21 DE JANEIRO DE 2.020

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 195

Página 8 de 9

Resoluções



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre o quântico de classes e aulas, critérios para atribuição de Posto de Trabalho e remanejamento para os Docentes Efetivos da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2020.”

MARCELA LOPES NEVES, Coordenadora Municipal da Educação de Paulicéia, circunscrito na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidas as quantidades de salas e aulas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paulicéia para o ano letivo de 2020:

EMEF Raquel Jane Miranda:	QT	EMEI Gilberto Barros:	QT
Classes regulares	28	Classes regulares	13
Aulas de Educação Física	56	Aulas de Educação Física	13
Aulas de Música	28	Aulas de Música	26
Classe de AEE	1	Professores Adjuntos	2
Professores Adjuntos	4		

Creche M. Luiz Ap. Giacomazzi	QT	Creche M. Nita T. de Melo	QT
Classes regulares	11	Classes regulares	05
Professor Adjunto	1	Professor Adjunto	1

Art. 2º – A atribuição de Posto de Trabalho observará a classificação expedida pela Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos do Cap. X, art. 69 da Lei 012/11, de 23 de dezembro de 2011, e levará em conta o perfil do profissional na seguinte conformidade:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento específico para atuar em determinado modalidade ou etapa de ensino, bem como sua experiência e reconhecimento social de atuação, verificando-se se tais modalidades e etapas de ensino são abrangidas pela unidade escolar na qual o servidor tem interesse.

II – a qualificação do docente na área de alfabetização para atuar em escolas que atendam alunos nos três primeiros anos do ensino fundamental, bem como a possibilidade do docente atuar em continuidade, acompanhando as classes ou turmas, desde que tal possibilidade seja considerada medida pedagógica desejável, mediante avaliação do trabalho desenvolvido pelo docente no ano anterior.

Resolução 002 – Quântico Salas/Aulas, critérios atribuição/Remanejamento Docentes Efetivos – 2020 – Fls 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 195

Página 9 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

Art. 3º – A competência da atribuição a que se refere o artigo anterior será da Coordenadoria Municipal de Educação, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2020 em uma sala da EMEI Gilberto Barros, conforme Resolução nº 007 de 03/12/2019.

Art. 4º – Após o preenchimento das vagas supracitadas, havendo ainda disponibilidade de vaga, que por ventura venha ocorrer devido o preenchimento do quadro de Suporte pedagógico, Desistências, Afastamentos, (...), poderá haver a remoção do docente com classe e/ou sem classe, nos termos do artigo 77 do Cap. XIV da Lei Municipal 012/11.

Art. 5º – O interessado deverá manifestar interesse por via formal na Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 6º – A manifestação a que se refere o artigo anterior deverá ocorrer apenas no dia útil subsequente ao da atribuição, das 08 às 11 horas.

Parágrafo único: Havendo mais de um interessado, para ocupar o posto vago, o critério para o remanejamento será o mesmo do estabelecido no art. 69, Cap. X da Lei Municipal 012/11.

Art. 7º – Após a atribuição dos Postos de Trabalho, nos termos desta Resolução, poderá haver o remanejamento de período de trabalho na própria unidade escolar.

§ 1º – Cabe ao professor interessado apresentar requerimento junto à Direção Escolar, no dia útil subsequente ao da atribuição, das 08 às 11 horas.

§ 2º – O remanejamento de período será feito pelo Diretor da unidade escolar, observada a ordem de classificação dos docentes interessados, utilizada para fins de atribuição.

Art. 8º – O não comparecimento do Docente para atribuição de salas e/ou aulas implicará na sua ordem de escolha, sendo o mesmo chamado para nova escolha após o chamamento do número correspondente de salas disponíveis.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Municipal da Educação, 21 de janeiro de 2020.

MARCELA LOPES NEVES
Coordenadora Municipal da Educação

Resolução 002 – Quântico Salas/Aulas, critérios atribuição/Remanejamento Docentes Efetivos – 2020 – Fls 2/2